



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: [pmcc2009@gmail.com](mailto:pmcc2009@gmail.com)

**LEI Nº 868/2017**

**Gabinete do Prefeito.**

**“Reconhece de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí.”**

**ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

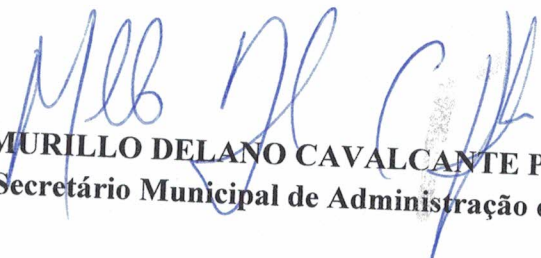
Art. 1º - Reconhece de utilidade pública a Colônia de Pescadores e Aquicultores, localizada em Conceição do Canindé/PI, Centro, S/N, CEP: 64.740-000, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, filiada à FEPAPI e fundada em 20 de outubro do ano de 2012, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 17.690.861/0001-41 e registrada no cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Conceição do Canindé Piauí.

Art. 2º - Retificando o Projeto de Lei nº 005 de 30 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé-PI, 17 de Maio de 2017.

  
**ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

  
**MURILLO DELANO CAVALCANTE PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças